28/10/2025, 15:04 Notificação



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2510056400100082301

Data de retorno do consumidor(a): 07/11/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): EDILANE SILVA PEREIRA

CNPJ/CPF: 040.432.393-60

Endereço: Rua 11 - 190 A - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-360

Telefone: (85) 99839-1277

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: C6 Consig (Banco Ficsa) Nome Fantasia: C6 Consig (Banco Ficsa)

CPF/CNPJ: 61.348.538/0001-86

Endereço de Correspondência: Avenida Nove de Julho - N°3186 - Jardim Paulista - São Paulo -

SP - 01406-000

Telefone Institucional: (11) 2832-7155, (11) 2889-5326

E-mail Institucional:

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

A consumidora relata que, no ano de 2023, realizou um empréstimo cujo valor não se recorda com exatidão, mas que, segundo sua memória, estaria na faixa de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). No momento da contratação, a consumidora foi informada de que o valor das parcelas seria aproximadamente R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Entretanto, ao analisar seus extratos, constatou que estavam sendo descontados valores que não reconhece, provenientes do Banco C6. Em seu extrato do INSS, identificou um desconto mensal no valor de R\$ 424,10 (quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos) e outro desconto de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), ambos vinculados ao Banco C6.

Diante da ausência de reconhecimento desses valores e da falta de informações claras sobre os mesmos, a consumidora buscou o Procon em busca de solução para o caso.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Pedido: Dessa forma, requer-se:
Esclarecimentos detalhados por parte do Banco C6 sobre a origem e natureza dos descontos realizados;
O fornecimento de cópias dos supostos contratos assinados pela consumidora referentes aos valores descontados;
Todas as informações pertinentes relacionadas a essas transações;
O imediato cancelamento dos descontos considerados indevidos até que haja comprovação da legitimidade dos mesmos.
Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, l, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal. Maracanaú/CE, 28 de Outubro de 2025.
Daniela Pinheiro Bezerra de Farias Diretora Executiva PROCON - MARACANAÚ
ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente
Ciente e de acordo:
EDILANE SILVA PEREIRA - Consumidor(a)

2/3



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):	
---------------------------	--